



PROJETO DE LEI Nº. 189/2018

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a conceder permissão para a Empresa **NORT PLAST INDÚSTRIA DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA. - ME**, escriturar e registrar sem restrições, imóveis como específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

- Art. 1º** Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder permissão para a Empresa **NORT PLAST INDÚSTRIA DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA. - ME, - CNPJ Nº 17.234.414/0001-88**, a registrar e escriturar sem restrições, os imóveis alienados por força das Lei Municipal nº 158, de 30 de dezembro de 2013 alterada pela Lei Municipal nº 043, de 30 de junho de 2017.
- Art. 2º** Os imóveis de que trata o artigo anterior são constituído pelos Lotes de terras sob nº. 06/A (seis/A), subdivisão do Lote nº 06, da Quadra nº 04 (quatro), com área total de 1.057,00 m² e o Lote de terras sob nº. 06 (seis) Remanescente, da Quadra nº 04 (quatro), com área de 1.500,00 m², totalizando 2.557.00 m², localizados no Parque Industrial Zona Oeste II, no Município de Apucarana.
- Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 11 de dezembro de 2018.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhora Vereadora:-

Estamos encaminhando para a apreciação dessa colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a permissão para a Empresa **NORT PLAST INDÚSTRIA DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA - ME.**, - CNPJ Nº **17.234.414/0001-88**, a registrar e escriturar **sem restrições**, os imóveis alienados por força das Lei Municipal nº 158, de 30 de dezembro de 2013 alterada pela Lei Municipal nº 043, de 30 de junho de 2017.

No caso em tela esclarecemos que a Empresa foi constituída em 2012. Em 2013 recebeu por intermédio do Programa de Desenvolvimento Econômico de Apucarana – **PRODEA**, os imóveis constituídos pelos Lotes de terras sob nº. 06/A (seis/A), subdivisão do Lote nº 06, da Quadra nº 04 (quatro), com área total de 1.057,00 m² e o Lote de terras sob nº. 06 (seis) Remanescente, da Quadra nº 04 (quatro), com área de 1.500,00 m², totalizando 2.557.00 m², localizado no Parque Industrial Zona Oeste II, neste Município.

No que tange à solicitação da Empresa a fim de escriturar e registrar os imóveis sem restrição, a **Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE**, na Ata NR. 018/2018, observou o cumprimento dos requisitos constantes na legislação municipal pertinente, emitindo parecer **favorável**, em face da execução de todas as exigências legais, assim como o fato da empresa permanecer gerando ganhos para a municipalidade, cumprindo o objetivo de contribuir para a expansão, modernização das atividades econômicas e estimulando a realização de investimentos.

Seguem em anexo os respectivos documentos necessários para correta avaliação e instrução do processo legislativo.

Por tais razões, solicitamos empenho de Vossas Excelências, tornando as necessárias providências, para que possamos autorizar a escrituração pretendida.

Município de Apucarana, em 11 de dezembro de 2018.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal